

SEQ19738/2019/GJU

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2019.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF) – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566 – CEP 70818-900 – Brasília/DF

A/C: EXMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO IBAMA

Com cópia para:

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DE ÁGUA - CTSHQA

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143.

Prédio Minas, 2º andar. Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP: 31630-900

A/C: Sr. Regina Márcia Pimenta Assunção

Coordenadora da CTSHQA - Coordenadora da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – Diretoria de Gestão da Bacia do Rio Doce - SEMAD

REF.: *Denúncia relativa à licitação Tomada de Preços nº 001/2019 do Município de Sem Peixe*

Excelentíssimo Presidente do Comitê Interfederativo, Sr. Eduardo Fortunato Bim,

1. A Fundação Renova, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021 (“FUNDAÇÃO”), vem, respeitosamente, expor o quanto segue.



2. A FUNDAÇÃO recebeu relato, através do seu Canal Confidencial, de possíveis irregularidades no certame licitatório de Tomada de Preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Sem Peixe, localizado no Estado de Minas Gerais, para a contratação de mão de obra especializada para a elaboração de projeto de engenharia para implantação de sistema de esgoto bem como de fossas sépticas locais.

3. Como é de conhecimento público, a FUNDAÇÃO foi criada a partir de um acordo judicial – o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC)¹ – que estabeleceu uma série de programas e ações a serem executados pela FUNDAÇÃO com vistas à reparação e à compensação socioeconômica e socioambiental dos efeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015, em Mariana (MG).

4. Nos termos das cláusulas 169 e 170 do TTAC, a FUNDAÇÃO assumiu o compromisso de disponibilizar recursos financeiros, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) a determinados Municípios para o custeio na elaboração de planos municipais de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, implantação, ampliação e melhorias de: programas de coleta seletiva; unidades de triagem de recicláveis; unidades de tratamento de orgânicos; estações de transbordo, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais. Trata-se do “*Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos*” (PG031).

5. O Município de Sem Peixe é um dos beneficiários do PG031 e, por esse motivo, promoveu a Tomada de Preços nº 001/2019 para contratar os projetos de engenharia para a implantação de um sistema de esgotamento sanitário no distrito de São Bartolomeu e de fossas sépticas na zona rural do território municipal.

¹ Para mais informações, favor consultar o documento em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/ttac/cif-ttac-completo.pdf>.

6. Ocorre que, até a presente data, tendo em vista que a licitação não atendeu a todos os requisitos legais, ainda não houve o repasse de quaisquer quantias a essa Municipalidade, de modo que a Tomada de Preços nº 001/2019 está sendo conduzida com recursos próprios da Prefeitura.

7. No âmbito do PG031, coube à Fundação a obrigação de repassar os recursos necessários aos Municípios beneficiários e por isso tenta colaborar com a aplicação regular e dentro dos limites legais dos referidos recursos por parte daqueles que os recebem. Porém, apesar dessa postura proativa e colaborativa da Fundação em auxiliar os Municípios, não lhe cabe fiscalizar, apreciar e julgar possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos em certames licitatórios. Esta função cabe precipuamente às próprias Prefeituras Municipais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação correlata aplicável.

8. Diante do exposto, a FUNDAÇÃO externa a sua preocupação em relação aos fatos narrados na denúncia e solicita o acompanhamento deste Comitê acerca dos desdobramentos das ações do PG031 nos Municípios, a fim de que as ações possam ser adequadamente implementadas e proporcionem resultados efetivos à população de Sem Peixe, sem desvios ou questionamentos acerca da validade de todo o processo.

9. A FUNDAÇÃO reforça o seu compromisso de sempre colaborar com este Comitê Interfederativo, suas respectivas Câmaras Técnicas, com o Ministério Público e demais autoridades públicas no endereçamento de soluções efetivas aos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e coloca-se à disposição para auxiliar no que for necessário.



Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNA BULDRINI FILOGONIO SILVA

PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL - SANEAMENTO